



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Educação
Coordenação de Compras Públicas

CONTRATO Nº 24/2025

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Magalhães Barata, nº. 1515, Centro, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ sob o n. 05.058.441/0001-68, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA**, CNPJ/MF n.º 06.078.493/0001-69 e **FUNDO DE MAN. E DES.DA EDUC.BASICA E DE VAL PROF EDU -FUNDEB** CNPJ/F n.º 29.468.038/0001-75. Com sede neste Município de Ananindeua, Estado do Pará, localizada à Rodovia Br 316, Km 03, Rua Magalhães, nº 26, Guanabara, Ananindeua-Pará, CEP: 67010-571, neste ato, representada pela Secretária Municipal da Educação, Professora ANA PAULA FERNANDES RENATO, brasileira, carioca, portadora da Carteira de Identidade nº 1484306 PC/PA, inscrita no CPF/MF n.º 002.659.167-71, residente e domiciliada no conjunto Pedro Teixeira II, Rua B, nº 16 Rua, Bairro do coqueiro, na Cidade de Belém/Pa, a seguir denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA, registro junta comercial sob NIRE nº 15600374583, com sede na Alameda N S 7, nº35, conjunto maguari, bairro coqueiro, belém- Pará, CEP: 68.823-067, CNPJ: 37.358.317/0001-04, neste ato representa por seu representante legal, WILKEN DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, CPF: 026.796.492-73, RG: 6812000-PC/PA, residente e domiciliado na Tv.WE-60,s/n, cidade nova, Ananindeua-PA, CEP: 67.133-125, doravante denominada **CONTRATADA**, que também este subscreve, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1.ª - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

1.1 Este contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA E SUAS UNIDADES, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD em conformidade com o processo licitatório n.º 4329/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024, do tipo menor preço por lote, e Ata de Registro de Preços nº 002/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais leis atinentes a matéria, cada qual naquilo que couber.

Descritivo de itens, quantitativo e valores no ANEXO I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Educação
Coordenação de Compras Públicas

CLÁUSULA 2.^a - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da aquisição, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

Anexo I – Documento de Formalização de Demanda;

Anexo II – Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Proposta da Contratada.

CLÁUSULA 3.^a - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 Os documentos supramencionados são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.

3.2 Todavia, para atender a seus interesses, a Contratante reserva-se o direito de fiscalizar a entrega dos produtos, especialmente por intermédio do Fiscal designado, ou outro funcionário especialmente designado pelo representante da Contratante e, em havendo descumprimento poderá rescindir o respectivo contrato, nos termos dos artigos 115 a 123 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 4.^a - PRAZOS

4.1 A execução do objeto ora contratado ocorrerá durante o período de 12(doze) /meses a contar da sua assinatura.

4.2 Em comprovado caso fortuito ou de força maior, a contratante poderá, a seu critério, dilatar o prazo supra.

4.3 Em se tratando de fornecimentos contínuos à que se refere o disposto no inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, este instrumento contratual poderá sofrer prorrogações sucessivas, nos termos e limites previstos no art. 107 da mesma lei supracitada.

CLÁUSULA 5.^a - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Da Contratada:

- Executar os fornecimentos de boa qualidade;
- Promover a entrega do fornecimento obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos;
- Responsabilizar-se civil e/ou penalmente por prejuízo ou dano causado no ato da execução da obra, aos seus funcionários ou a terceiros;
- Tomar todas as providências que se fizerem necessárias para o alcance do objeto deste contrato;
- Observar, rigorosamente, a qualidade dos materiais usados na execução do contrato;
- Aceitar, se houver interesse da Contratante, em alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, observados os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Garantir a solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Educação
Coordenação de Compras Públicas

pelo prazo irredutível de cinco anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, quando for o caso.

5.2 Da Contratante:

- Assegurar livre acesso ao pessoal da Contratada, devidamente identificado, aos locais de guarda de material;
- Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir eventuais irregularidades observadas facilmente;
- Quitar pontualmente as parcelas acordadas, salvo quando figurar a situação descrita nos itens 8.5, 8.6 e 8.7 da Cláusula 8ª.

CLÁUSULA 6.ª - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

6.1 A Contratante não responderá por qualquer dívida trabalhista havida entre a Contratada e seus empregados.

6.2 Da mesma forma a Contratante não será subsidiária ou solidariamente dos créditos trabalhistas e vínculo empregatício, havidos entre a Contratada e seus empregados, conforme o Enunciado 331 do Colendo TST.

CLÁUSULA 7.ª - DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS

7.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global em R\$ 5.187.33,78(cinco milhões cento e oitenta e sete mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos), para todos os efeitos legais e jurídicos.

7.2 O preço para a execução do fornecimento é o apresentado na Proposta da Contratada, devidamente aprovada pela Contratante.

CLÁUSULA 8.ª - FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, observada a Proposta Comercial apresentada.

8.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada, em parcelas correspondentes às entregas previstas no cronograma e/ou ordem de serviço/requisição, em até 15(quinze) dias contados da apresentação da Nota de Empenho e Nota(s) fiscal(is) correspondente(s) que será(ão) atestada(s) pelo Município.

8.3 Os pagamentos das parcelas dependerão das entregas de acordo com a periodicidade fixada no cronograma físico-financeiro.

8.4 O pagamento relativo à última parcela deverá ser realizado após a conclusão e recebimento definitivo do fornecimento, atestado por servidor da Contratante.

8.5 No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.

8.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Educação
Coordenação de Compras Públicas

a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.7 No caso da obra, serviço e/ou fornecimento não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste contrato, a Contratante fica desde já, autorizada a reter o pagamento da parcela a vencer, até que se corrija a irregularidade.

8.8 Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA 9.^a - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária:

ORGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 06.01: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Cod. da UG: 08

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.0015.2.370 – APOIO ÀS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.16.00.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

SUB ELEMENTO: 3.3.90.30.60.00.00 – MATERIAL DE DIDÁTICO

FONTE RECURSO: 15001001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTOS DO ENSINO

ORGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 06.01: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Cod. da UG: 08

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0002.2.339 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.16.00.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

SUB ELEMENTO: 3.3.90.30.60.00.00 – MATERIAL DE DIDÁTICO

FONTE DE RECURSO: 15001001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTOS DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 25690003 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – NOVAS TURMAS

ORGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 06.01: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Cod. da UG: 08

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0002.2.336 – IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Educação
Coordenação de Compras Públicas

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.16.00.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

SUB ELEMENTO: 3.3.90.30.60.00.00 – MATERIAL DE DIDÁTICO

FONTE DE RECURSO: 15001001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTOS DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 25690003 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – NOVAS TURMAS

ORGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 06.01: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Cod. da UG: 08

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0002.2.357 – IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM CRECHES

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.16.00.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

SUB ELEMENTO: 3.3.90.30.60.00.00 – MATERIAL DE DIDÁTICO

FONTE DE RECURSO: 15001001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTOS DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 25690003 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – NOVAS TURMAS

ORGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 06.02: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Cod. da UG: 07

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.0015.2.419 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO ENSINO

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.16.00.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

SUB ELEMENTO: 3.3.90.30.60.00.00 – MATERIAL DE DIDÁTICO

FONTE DE RECURSO: 15430000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR

ORGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 06.02: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Cod. da UG: 07

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0002.2.332 – IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.16.00.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Educação
Coordenação de Compras Públicas

SUB ELEMENTO: 3.3.90.30.60.00.00 – MATERIAL DE DIDÁTICO

FONTE DE RECURSO: 15430000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR

ORGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 06.02: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Cod. da UG: 07

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0002.2.356 – IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.16.00.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

SUB ELEMENTO: 3.3.90.30.60.00.00 – MATERIAL DE DIDÁTICO

FONTE DE RECURSO: 15430000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR

ORGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 06.02: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Cod. da UG: 07

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0002.2.356 – IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.16.00.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

SUB ELEMENTO: 3.3.90.30.60.00.00 – MATERIAL DE DIDÁTICO

FONTE DE RECURSO: 15430000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR

ORGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 06.02: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Cod. da UG: 07

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0002.2.382 – IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM CRECHE

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.16.00.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

SUB ELEMENTO: 3.3.90.30.60.00.00 – MATERIAL DE DIDÁTICO

FONTE DE RECURSO: 15430000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR

VALOR DA DOTAÇÃO: R\$ 5.187.331,78 (cinco milhões, cento e oitenta e sete mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Educação
Coordenação de Compras Públicas

CLÁUSULA 10.^a - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

10.1 A Contratada não poderá transferir o presente contrato, ou todo ou em parte, para a execução do objeto licitado, sem o expresse consentimento da Contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA 11.^a - DAS SANÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4** deixar de apresentar amostra;
 - b.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- f.** fraudar a licitação
- g.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - g.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - g.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - g.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- advertência; • multa;
- impedimento de licitar e contratar e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Educação
Coordenação de Compras Públicas

determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b.** as peculiaridades do caso concreto;
- c.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5 Para as infrações previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 11.1 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

11.6 Para as infrações previstas nas alíneas "e" à "i" do item 11.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

11.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas "e" à "i" do item 11.1 do item 11.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 11.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea "c" do item 11.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos e/ou servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Educação
Coordenação de Compras Públicas

intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.17 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

11.18 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15(quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.19 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.20 A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.

11.21 Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a Contratada.

CLÁUSULA 12.^a - DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no Edital de Licitação, Ata de Registro de Preços e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada. E num destes casos, fica a Contratante isenta do pagamento de qualquer indenização.

12.2 Além das hipóteses previstas no Edital de Licitação, Ata de Registro de Preços e Lei Federal nº 14.133/2021, constituem causas de rescisão de contrato:

- Interromper a entrega do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da Contratante;
- Não satisfazer as exigências da Contratante com relação à qualidade dos serviços prestados;
- Se a contratada se conduzir dolosamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Educação
Coordenação de Compras Públicas

CLÁUSULA 13.^a - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A contratante reserva-se, ainda, no direito de recusar toda e qualquer mercadoria e/ou serviços que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados para utilização, por já terem o prazo de validade vencido ou por outro motivo relevante.

CLÁUSULA 14.^a - TOLERÂNCIA

14.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA 15.^a - DA PUBLICAÇÃO

15.1 O presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município no prazo de 10(dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 16.^a - FORO

16.1 Elegem-se as partes contratantes o Foro da Comarca de Ananindeua/Pa, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato, e 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Ananindeua/Pa, 27 de maio de 2025.

Contratante

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Educação
Coordenação de Compras Públicas

TESTEMUNHAS:

CPF N°

CPF N°

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT. 50% DA ATA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
LOTE 2 - PAPELARIA					
1	PAPEL A3, TIPO SULFITE, MEDINDO 297 X 420 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75G/M2, GRAMATURA MÁXIMA 90G/M2. RESMA COM 500 FOLHAS BRANCAS.	RESMA	7.070	R\$ 130,00	R\$ 919.100,00
3	PAPEL CAMURÇA 40X60 CORES VARIADAS	UNID.	4.800	R\$ 5,08	R\$ 24.384,00
4	PAPEL CARBONO, MATERIAL: PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO MONOFACE, COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM, COR PRETA/AZUL. RESMA C/100	RESMA	2.478	R\$ 166,63	R\$ 412.909,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Educação
Coordenação de Compras Públicas

	FOLHAS.				
5	PAPEL CARTÃO, DUPLEX FOSCO, MEDINDO 48 CM X 66 CM, DE 280G, EMBALAGEM: COM 10 FOLHAS.	EMB.	12.894	R\$ 3,49	R\$ 45.000,06
6	PAPEL CARTOLINA CORES VARIADAS EM 180 GRAMAS, MEDINDO 50 CM X 66 CM.	UNID.	39.046	R\$ 1,74	R\$ 67.940,04
7	PAPEL CELOFANE 100X85 CM 18G CORES VARIADAS.	UNID.	21.406	R\$ 12,07	R\$ 258.370,42
8	PAPEL CREPOM DIVERSAS CORES	UNID.	3.450	R\$ 9,21	R\$ 31.774,50
9	PAPEL CREPON 0,48X2,00M CORES DIVERSAS 18G.	UNID.	32.109	R\$ 2,86	R\$ 91.831,74
11	PAPEL FOTOGÁFICO ADESIVO A4 180G PC COM 50UN	PCT.	1.500	R\$ 69,49	R\$ 104.235,00
12	PAPEL KRAFT, PRODUZIDO EM PAPEL DE PRIMEIRA QUALIDADE DE CELULOSE VEGETAL, COM GRAMATURA DE 80G/M2, TAMANHO 96X66CM, RESMA COM 250 FOLHAS, PCT C/ 250 FOLHAS.	RESMA	1.092	R\$ 419,04	R\$ 457.591,68
13	PAPEL LAMINADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X59CM, CORES VARIADAS.	UNID.	19.089	R\$ 2,22	R\$ 42.377,58
14	PAPEL MICROONDULADO VMP ESTAMPADO 50X80 - DIVERSAS CORES	UNID.	3.900	R\$ 12,38	R\$ 48.282,00
15	PAPEL OFÍCIO, TIPO SULFITE, DIMENSÕES 216 X 330MM, 8 ½ X 13", GRAMATURA 75 G/M2. EMBALAGEM: EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, CONTRA UMIDADE, COM 01 (UMA) RESMA, 500 FLS. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA	4.021	R\$ 74,60	R\$ 299.966,60
LOTE 4 - ORGANIZADORES					
1	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 8, SUPERFÍCIE DE ACABAMENTO CRU, COR BRANCA, PESO: 600G, METRAGEM: 457M	UNID.	1.105	R\$ 41,23	R\$ 45.559,15
2	CAIXA ARQUIVO MORTO, MATERIAL PAPELÃO, TAMANHO 360 X 245 X 133	UNID.	5.000	R\$ 27,62	R\$ 138.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Educação
Coordenação de Compras Públicas

4	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO, COM TAMPA, PARA PASTAS SUSPENSAS, TAMANHO 385X160X256, COR COLORIDO, COM TRAVA.	UNID.	500	R\$ 276,26	R\$ 138.130,00
5	CANETA MARCADORA PARA CD, DVD E BLUE-RAY, PONTA DE POLIACETAL DE 1.0MM (ESCRITA FINA) OU 2.0MM (ESCRITA MÉDIA), COM PROTETOR DE METAL, TINTA Á BASE DE ÁLCOOL. IDEAL PARA CD, DVD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS, VIDROS E FILMES. TINTA RESISTENTE À ÁGUA. CX C/ 12 UNID.	UNID.	895	R\$ 46,03	R\$ 41.196,85
7	CLIPS NIQUELADO RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL E RESISTENTE PARA PAPÉIS 3/0. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	9.560	R\$ 7,78	R\$ 74.376,80
8	CLIPS NIQUELADO RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL E RESISTENTE PARA PAPÉIS 10/0. CAIXA COM 20 UNIDADES.	CAIXA	9.560	R\$ 20,00	R\$ 191.200,00
13	ENVELOPE, MODELO SACO, PADRÃO A3, DE APROXIMADAMENTE 317 X 455 MM. GRAMATURA DE PELO MENOS 75 G/M².	UNID.	7.890	R\$ 1,59	R\$ 12.545,10
14	ENVELOPE, MODELO SACO, PADRÃO A4, DE APROXIMADAMENTE 230 X 340 MM. GRAMATURA DE PELO MENOS 75 G/M².	UNID.	28.875	R\$ 1,14	R\$ 32.917,50
15	ENVELOPE, MODELO SACO, PADRÃO A5, DE APROXIMADAMENTE 190 X 250 MM. GRAMATURA DE PELO MENOS 75 G/M².	UNID.	19.200	R\$ 1,01	R\$ 19.392,00
19	PASTA ABA DE PAPELÃO, FECHADA COM ELÁSTICO, PARA PAPEL A4, CORES VARIADAS. TAMANHO: TIPO FINA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 350 X 235 MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT.	11.750	R\$ 21,90	R\$ 257.325,00
23	PASTA ARQUIVO MATERIAL CARTÃO KRAFT 240X360MM PRENDEDOR INTERNO TIPO TRILHO, VISOR, HASTE, CABIDE, GANCHO PLÁSTICOS NAS EXTREMIDADES E 230G PARDO.	UNID.	11.600	R\$ 19,68	R\$ 228.288,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Educação
Coordenação de Compras Públicas

24	PASTA ARQUIVO PAPELÃO MATERIAL PAPELÃO SEM ABAS 235X345MM PRENDEDOR INTERNO GRAMPO TRILHO SEM ELÁSTICO.	UNID.	11.600	R\$ 16,34	R\$ 189.544,00
30	PRANCHETA, MANUAL, TAMANHO A4, CONFECCIONADA EM DURATEX, COM PRENDEDOR METÁLICO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UNID.	9.300	R\$ 36,51	R\$ 339.543,00
LOTE 05 – PILHAS E BATERIAS					
1	BATERIA ALCALINA 9V. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	EMB.	780	R\$ 50,79	R\$ 39.616,20
2	BATERIA RECARREGÁVEL 9V. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	EMB.	1.578	R\$ 104,77	R\$ 165.327,06
3	CARREGADOR DE PILHAS, PARA PILHAS AA, AAA E BATERIA 9V.	EMB.	393	R\$ 247,62	R\$ 97.314,66
4	PILHA ALCALINA C, TIPO MÉDIA. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	EMB.	546	R\$ 57,14	R\$ 31.198,44
5	PILHA ALCALINA D, TIPO GRANDE. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	EMB.	546	R\$ 69,84	R\$ 38.132,64
6	PILHA COMUM AA, TIPO PEQUENA. EMBALAGEM COM 16 UNIDADES.	EMB.	762	R\$ 88,89	R\$ 67.734,18
7	PILHA COMUM AAA, TIPO PALITO. EMBALAGEM COM 16 UNIDADES.	EMB.	762	R\$ 82,54	R\$ 62.895,48
8	PILHA COMUM C, TIPO MÉDIA. EMBALAGEM COM 16 UNIDADES.	EMB.	600	R\$ 253,97	R\$ 152.382,00
9	PILHA RECARREGÁVEL AA, TIPO PEQUENA. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	EMB.	492	R\$ 22,22	R\$ 10.932,24
10	PILHA RECARREGÁVEL AAA, TIPO PALITO. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	EMB.	492	R\$ 20,16	R\$ 9.918,72
V. TOTAL					R\$ 5.187.331,78